

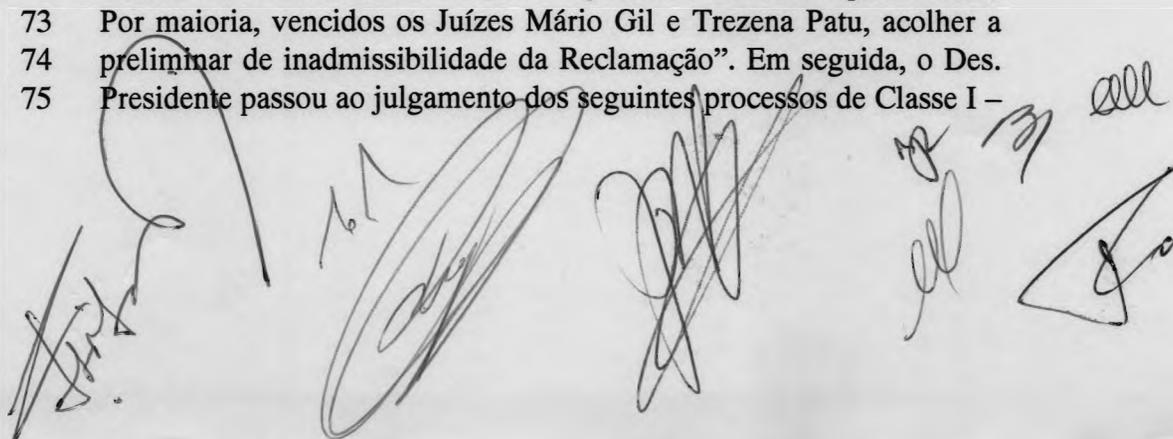


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

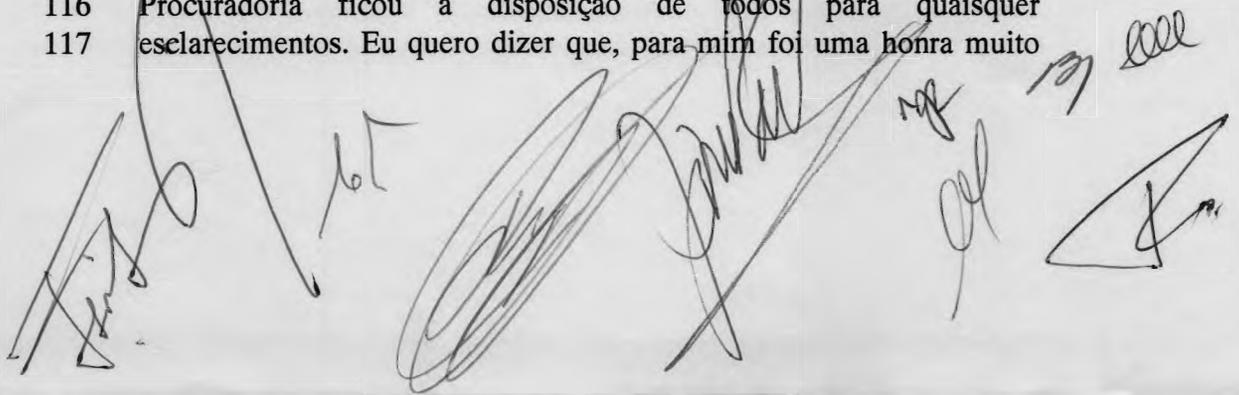
**Ata da Sexagésima Sessão Ordinária do Tribunal  
Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1998.**

1 Às nove horas do dia dez de agosto do ano de mil novecentos e  
2 noventa e oito (10.08.98), nesta cidade do Recife, Capital do Estado  
3 de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente,  
4 Des. Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente, Des. Francisco de Sá  
5 Sampaio; Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. José de  
6 Castro Meira; Juízes de Direito, Dr. Mauro Alencar de Barros e Dr.  
7 Ruy Trezena Patu Júnior; Juristas, Dr. José Paes de Andrade e Dr.  
8 Mário Gil Rodrigues Neto, e o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos  
9 Sobrinho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Maria Inês Martins  
10 Alecrim, Diretora Geral, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da  
11 sessão anterior, o Des. Presidente passou a palavra ao Juiz Francisco  
12 Sampaio, que trouxe a julgamento, independente de pauta, os  
13 seguintes feitos de Classe XIV - Registro de Candidatos: **PROCESSO**  
14 **N.º 114/98 - (Impugnação)**, no qual o Ministério Público Eleitoral  
15 apresenta impugnação contra Edivaldo Gomes Cavalcanti, candidato  
16 ao cargo de Deputado Estadual pelo PDT, Partido integrante da  
17 coligação Força Popular (PDT e PMN), com fundamento nos artigos  
18 1º, inciso I, alínea “j”, e 3º, § 1º da Lei Complementar n.º 64/90, e art.  
19 18, inciso II, alínea “h”, da Lei Complementar n.º 75/93 (Contas  
20 Rejeitadas - TCE). DECISÃO: “Decidiu o TRE, nos termos do voto  
21 do Relator: a) Preliminarmente, por maioria, vencido o Juiz Trezena  
22 Patu, não conhecer da impugnação face a sua intempestividade; b) No  
23 mérito, à unanimidade, deferir o pedido de registro do candidato  
24 Edivaldo Gomes Cavalcanti, n.º 12610, ao cargo de Deputado  
25 Estadual, com as seguintes variações nominais: ‘Edivaldo Cavalcanti’  
26 e ‘Edivaldo’; **PROCESSO N.º 117/98 - (Impugnação)**, no qual o  
27 Ministério Público Eleitoral apresenta impugnação contra Salatiel José  
28 de Oliveira, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PDT,  
29 Partido integrante da coligação Força Popular (PDT e PMN), com  
30 fundamento nos artigos 1º, inciso I, alínea “j”, e 3º, § 1º da Lei  
31 Complementar n.º 64/90, e art. 18, inciso II, alínea “h”, da Lei  
32 Complementar n.º 75/93 (Contas Rejeitadas - TCE). DECISÃO:  
33 “Decidiu o TRE, nos termos do voto do Relator: a) Preliminarmente,

34 por maioria, vencido o Juiz Trezena Patu, não conhecer da  
35 impugnação face a sua intempestividade; b) No mérito, à  
36 unanimidade, deferir o pedido de registro do candidato Salatiel José de  
37 Oliveira, nº 12200, ao cargo de Deputado Estadual, com as seguintes  
38 variações nominais: 'Salatiel', 'Salatiel Oliveira' e 'Tiel';  
39 **PROCESSO Nº 124/98 – (Impugnação)**, no qual o Ministério  
40 Público Eleitoral apresenta impugnação contra Irineu Januário Correia  
41 Borges Filho, candidato ao cargo de Deputado Estadual pela coligação  
42 Avanço Popular (PSB, PCdoB, PSD, PGT e PRTB), com fundamento  
43 nos artigos 1º, inciso I, alínea “j”, e 3º, § 1º da Lei Complementar n.º  
44 64/90, e art. 18, inciso II, alínea “h”, da Lei Complementar n.º 75/93  
45 (Contas Rejeitadas - TCE). DECISÃO: “Decidiu o TRE, nos termos  
46 do voto do Relator: a) Preliminarmente, por maioria, vencido o Juiz  
47 Trezena Patu, não conhecer da impugnação face a sua  
48 intempestividade; b) No mérito, à unanimidade, deferir o pedido de  
49 registro do candidato Irineu Januário Correia Borges Filho, nº 28111,  
50 ao cargo de Deputado Estadual, com as seguintes variações nominais:  
51 'Irineu', 'Irineu Borges' e 'Leleu'; **PROCESSO Nº 151/98 –**  
52 **(Impugnação)**, no qual Ministério Público Eleitoral apresenta  
53 impugnação contra Amadeu Souza Lima, candidato ao cargo de  
54 Deputado Estadual pelo Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, com  
55 fundamento nos artigos 1º, inciso I, alínea “j”, e 3º, § 1º da Lei  
56 Complementar n.º 64/90, e art. 18, inciso II, alínea “h”, da Lei  
57 Complementar n.º 75/93 (Contas Rejeitadas - TCE). DECISÃO: “ Por  
58 unanimidade e nos termos do voto do Relator, decidiu o TRE  
59 homologar o pedido de desistência da impugnação, formulado pelo  
60 Ministério Público Eleitoral, e deferir o pedido de registro do  
61 candidato Amadeu Souza Lima, nº 14101, ao cargo de Deputado  
62 Estadual, com as seguintes variações nominais: 'Amadeu Souza  
63 Lima', 'Amadeu de Petrolândia' e 'Amadeu'. Com a palavra o Juiz  
64 Castro Meira, que trouxe a julgamento, independente de pauta, o  
65 seguinte feito: **PROCESSO Nº 262/98 – Classe XVI – Reclamação**  
66 **e Representação**, no qual Paulo Pereira da Costa, candidato ao cargo  
67 de Deputado Estadual pelo PSDB, reclama contra decisão do TRE-PE  
68 que deferiu o registro do candidato Paulo Afonso Veloso Cintra,  
69 candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PPB, sob alegação de  
70 que o mesmo seria inelegível por decisão transitada em julgado por  
71 este Tribunal. DECISÃO: “Decidiu o TRE, nos termos do voto do  
72 Relator: a) Unanimemente, rejeitar a preliminar de incompetência; b)  
73 Por maioria, vencidos os Juízes Mário Gil e Trezena Patu, acolher a  
74 preliminar de inadmissibilidade da Reclamação”. Em seguida, o Des.  
75 Presidente passou ao julgamento dos seguintes processos de Classe I –

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a signature that appears to be 'Mário Gil'. In the center, there is a large, stylized signature that looks like 'Trezena Patu'. To the right of that, there are several smaller, less legible signatures and initials, including one that looks like 'Mário Gil' and another that looks like 'Trezena Patu'. The signatures are written over the bottom of the text.

76 Feito Administrativo, no quais os Juízes Eleitorais solicitam a  
77 prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência de Auxiliares  
78 de Cartório: **PROCESSO N° 9158/98**, da 72ª Zona – Floresta, Maria  
79 Janeide Xavier Leal Silva e Cássia Cristina Martins do Nascimento;  
80 **PROCESSO 9162/98**, da 132ª Zona – Camocim de São Félix, Carlos  
81 Alberto de Farias. DECISÃO NOS PROCESSOS ACIMA:  
82 “Unanimemente, deferido o pedido pelo prazo de um ano”.  
83 Continuando, o Des. Presidente passou ao julgamento do  
84 **PROCESSO 9167/98**, Classe I – Feito Administrativo, da 71ª Zona,  
85 Serra Talhada, no qual o Juiz Eleitoral solicita a requisição de Ana  
86 Maria da Silva Souza, para servir como Auxiliar de Cartório, pelo  
87 prazo de 06 (seis) meses. DECISÃO: “Unanimemente, deferida a  
88 requisição pelo prazo de 06 (seis) meses”. Com a palavra o Procurador  
89 Regional Eleitoral proferiu o seguinte discurso: “Sr. Presidente, o  
90 Ministério Público Eleitoral gostaria apenas de registrar nesta Corte,  
91 uma manifestação de louvor e agradecimento aos Juízes Castro Meira  
92 e Mauro Alencar, integrantes desta Corte, bem como aos Juízes José  
93 Fernandes de Lemos e Eloy D’Almeida Lins, auxiliares da propaganda  
94 na cidade do Recife, pela brilhante e valiosa participação, dos quatro,  
95 no segundo Encontro de Promotores Eleitorais do Estado de  
96 Pernambuco. Asseguro que sem a presença dos Magistrados em  
97 questão, o conclave teria deixado muito a desejar. Então, quero, de  
98 público, estabelecer o agradecimento do Ministério Público Eleitoral,  
99 e essa manifestação de louvor ao brilhantismo com que os mesmos se  
100 houveram. Quero que conste de ata”. Em seguida, o Des. Presidente  
101 concedeu a palavra aos demais Juízes, que se manifestaram da  
102 seguinte forma: Juiz Mário Gil: “Presidente, eu queria com a devida  
103 *venia* dos Senhores Juízes, que fosse estendido esse voto ao próprio  
104 Procurador, que com muita competência organizou esse encontro de  
105 vital importância para o bom desenvolvimento do pleito desse ano.  
106 Então, eu estenderia com a devida *venia* dos Juízes e dele mesmo, esse  
107 voto de congratulação à pessoa dele, que foi o número 1(um) desse  
108 Encontro”.; Juiz Castro Meira: “Eu quero aderir à proposição do Dr.  
109 Mário Gil e que eu, inclusive, quando eu falei lá, eu sublinhei esse  
110 ponto - que eu fui Promotor de Justiça - e nós sequer recebíamos ao  
111 menos uma correspondência do Procurador Regional Eleitoral. E aqui,  
112 ao contrário disso, se fez uma convocação, distribuindo material,  
113 procurando discutir com todos os Promotores em regime intensivo  
114 esses assuntos, esses temas que realmente são da maior importância.  
115 Além disso, o Procurador deixou claro naquela ocasião que a  
116 Procuradoria ficou à disposição de todos para quaisquer  
117 esclarecimentos. Eu quero dizer que, para mim foi uma honra muito

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there are several smaller, more legible signatures and initials, including what appears to be 'bt' and 'al'. On the right side, there are more signatures, some of which are partially obscured by the edge of the page.

